

acima da média em comparação a outras profissões, depressão ansiosa e reativa pós ação, angústia, irritabilidade, agressividade, perturbações do sono, fadiga, estresse pós-traumático, uso abusivo de álcool, dependência química de uma ou mais substâncias psicoativas. Os dados apresentados desde pesquisa de nível de estresse do policial civil, passando por afastamentos, aposentadorias por invalidez e suicídios, ou são muito antigos, produzidos há dez anos, ou realizados em público pequeno em relação ao efetivo, ou, o mais grave, com subnotificação, visto que não houve diagnóstico geral, mas apenas dos que atingiram ponto crítico. Mesmo assim, dentre os participantes da pesquisa que aceitaram participar da intervenção foi constatada melhora considerável da sintomatologia depressiva, indicando a efetividade do programa. Quanto aos afastamentos do trabalho para tratamento de saúde por acometimento de doenças físicas, sem que fosse possível quantitativo preciso, mas pode-se observar quantitativo expressivo de doenças cardíacas, dos tecidos conjuntivo, ósseo ou muscular, e degenerativas e inflamatórias, que também poderiam ser evitadas ou minimizadas através de avaliação física e prática de atividade física. Foram apontados os seguintes objetivos específicos a serem alcançados com todo o efetivo: 1. Planejamento e elaboração da Avaliação Psicológica Ocupacional Periódica dos servidores; 2. Implantar a Avaliação Psicológica Ocupacional Periódica bienal dos servidores; 3. Analisar os dados coletados para auxiliarem a criar estratégias de intervenção e prevenção do adoecimento mental; 4. Sensibilizar os servidores para uma cultura de autocuidado e saúde mental; 5. Proporcionar condições para a manutenção de sua saúde e o aprimoramento de sua qualidade de vida; 6. Incentivar a prática de hábitos saudáveis e profiláticos; 7. Estabelecer a prática de exercícios físicos como atividade de serviço; e 8. Prevenir a ocorrência de doenças ocupacionais decorrentes de esforço repetitivo. A metodologia proposta é o levantamento de dados dos servidores por meio de questionários e aplicação de testes para a avaliação de personalidade; controle emocional; tendências agressivas; expressão da raiva; vulnerabilidade ao estresse; atenção; bem-estar psicológico sintomatologia depressiva e questionário sociodemográfico. Após a análise dos dados coletados apresentar devolutiva ao policial, com os mecanismos adequados para abordar o assunto e indicar as ações a serem indicadas e ou aplicadas. É ainda sugerida a aplicação do programa em parceria com universidades, devido ao baixo efetivo do CEAPOC., e ainda que sejam realizados concomitantemente com cursos destinados a qualificar o servidor para promoção funcional, e os integrantes da classe especial, convocados em data agendada. Merece destaque a execução com convênios, entendendo que pela complexidade do trabalho, pelo seu volume sejam as parcerias necessárias, mas a condução do programa seja feita por policiais civis com formação nas respectivas áreas, que pelas sutilezas acima mencionadas possam interferir na aceitação, participação e sucesso do programa. Com a aplicação do programa espera-se a detecção de servidores com propensão ao adoecimento físico e mental em abordagem preventiva e encaminhamento para tratamento, com a prevenção, manutenção e promoção da saúde física e mental. Finalizando juntou-se minuta com as alterações necessárias na Lei Complementar nº 114/2005, com acréscimos nos artigos 91-B e 91-D como requisitos para promoção funcional ser submetido a avaliação física e psicológica, conforme regulamentação por ato do Delegado-Geral da Polícia Civil. O aumento do índice de adoecimento mental na segurança pública é fato, relata o projeto que embora os afastamentos não atinjam sete por cento do efetivo, muitos servidores adoecidos não pedem afastamento com receio de preconceitos, somando-se ainda o "complexo do super-homem". Sem acompanhamento e tratamento adequados, os transtornos ocasionam aposentarias por invalidez, e pior ainda o aumento de suicídios nas instituições de segurança pública. É imperioso inverter essa curva. O patrimônio mais valioso da Instituição é o profissional de segurança pública. É nesse patrimônio que devem recair as atenções primeiras. Não basta que o Estado selecione, forme, prepare o policial, é primordial o acompanhamento de sua capacidade tanto física como mental para o desenvolvimento de suas atividades e que se mantenha capaz. Cumprimentando os idealizadores do projeto, os incentivadores, e a todos os que dele participaram, nossos cumprimentos, votamos favoravelmente ao projeto".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** do projeto, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Devair Aparecido Francisco, Lupércio Degerone Lúcio, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Wilton Vilas Boas de Paula, João Eduardo Santana Davanço, Adilson Stiguivitis Lima, Marília de Brito Martins, Glória Setsuko Suzuki, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino, Alberto Grangeiro da Costa Júnior, Antônio Marcos dos Santos Braga e Leomar Pereira da Costa.

Campo Grande, 26 de outubro de 2022.

Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 113/2022

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões do CSPC, no dia 26 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:



Processo nº	Assunto	Interessado	Relator
31/059.421/22	Reabilitação (pedido de reconsideração)	Jeferson Duarte Farias IPJ 1ª CI	Lupércio Degerone Lúcio

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) Considerando que não há fato novo que justifique a instauração de novo processo de reabilitação, ou que sustente ou justifique mudança no posicionamento deste relator, mantenho o voto **DESAVORÁVEL** ao requerimento de reabilitação do servidor **JEFERSON DUARTE FARIAS**, Investigador de Polícia Judiciária, 1º classe, tendo em vista as razões expostas".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de reconsideração, mantendo dessa forma a decisão exarada na DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 92/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.913, de 12/08/2022, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Devair Aparecido Francisco, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Wilton Vilas Boas de Paula, Jorge Razanauskas Neto, João Eduardo Santana Davanço, Adilson Stiguivitis Lima, Marília de Brito Martins, Glória Setsuko Suzuki, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco, André Bello e Alex Cândido Ferreira Severino.

Campo Grande, 26 de outubro de 2022.

Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 109, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR KELLY CRISTINA CHAVES RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo V da Lei Estadual n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

MATIAS GONSALES SOARES
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, em exercício

PORTARIA "P" AGEMS N. 110, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR RENATO CINTRA, para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo DCA-5, da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo V da Lei Estadual n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

MATIAS GONSALES SOARES
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, em exercício